



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
CHAPADINHA/MA - ANO 2011**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2011, às 14h30, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no inciso II do artigo 27 do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A Excelentíssima Desembargadora Corregedora juntamente com a equipe correcional foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Francisco Tarcísio Almeida de Araújo, Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Chapadinha-MA, criada pela Lei nº 7.729 de 16.01.1989, está situada na Rua: Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva – Chapadinha/MA. CEP 65.000-000. A unidade jurisdicionada possui a linha telefônica nº (98)3471.1631, podendo também ser contatada no endereço eletrônico: vtchapad@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da vara correcionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: Chapadinha, Anajatuba, Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti de Inácia Vaz, Itapecuru-Mirim, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Nina Rodrigues, Presidente Vargas, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Urbano Santos e Vargem Grande.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 16-2011, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 23 de agosto de 2011, tornou pública a correição, a ser realizada no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2011 na Vara do Trabalho de Chapadinha. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) o Juiz Titular da Vara do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Almeida de Araújo;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Chapadinha/MA;
- d) a AMATRA XVI e
- e) a Procuradoria Regional do Trabalho XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correcional foi composta pela Excelentíssima Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e pelos servidores: Joana D'arc Barreto da Silva, Júlia de Souza Gomes, Flávio de Sousa Santos e José Valdionor Costa dos Santos (Técnicos Judiciários), Aurana Machado da Ponte (Requisitada), Walfredo Batista Lima Filho e Albino Anselmo Melonio (Motoristas - Agentes de Segurança).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA:

Em 2011, com a alteração natural da movimentação processual das varas trabalhistas, nova classificação foi estabelecida, obedecendo aos mesmos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010 que define a organização da estrutura administrativa da 1ª e 2ª instância, de acordo com o número de processos recebidos no ano, para a lotação de servidores e distribuição das funções comissionadas.

Na nova classificação, a Vara do Trabalho de Chapadinha pertence à Classe IV, que corresponde às Varas que receberam no ano anterior entre 1.001 (mil e um) e 1.500 (mil e quinhentos) processos. Integram, também, esta classe, as Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Caxias e Estreito.

5.1. Fase de conhecimento:

Até o mês de março de 2009, o cálculo da taxa de congestionamento na fase de conhecimento era feito com base na Resolução nº 15-2005, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, a partir daquela data, foi substituída pela Resolução 76, do CNJ.

Compõem a nova fórmula os seguintes itens: quantitativo de processos remanescentes do ano anterior, mais o número de casos novos [*casos novos compreendem: processos recebidos ou execução iniciada*], divididos pelo total de processos baixados [*baixados compreendem: remetidos a outro órgão + remetido em grau de recurso + liquidação iniciada + arquivado definitivamente, na fase de conhecimento*].

A taxa de congestionamento do Tribunal foi de 60%, em 2009, e de 33%, em 2010.

As taxas de congestionamento, com a respectiva movimentação processual, da vara do trabalho, em 2009, 2010 e no primeiro semestre de 2011 foi a seguinte:

FASE DE CONHECIMENTO	Ano de 2009	Ano de 2010	1º Semestre de 2011
Casos remanescentes	118	66	114
Casos novos	1013	1244	580
Total	1131	1310	694
Baixados	1065	1262	469
Taxa de congestionamento	6%	4%	32%

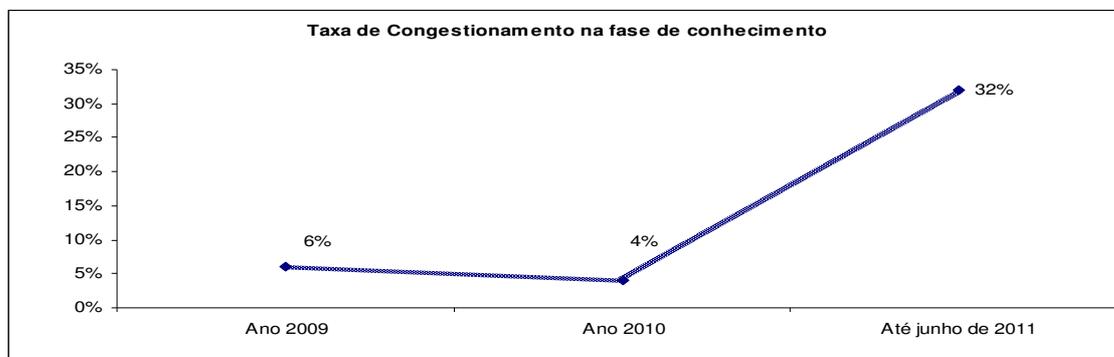


Gráfico 01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora consignou a recomendação do item 22.1.1

5.1.1. Metas do Judiciário Nacional relativas à fase de conhecimento:

Dentre as dez Metas Prioritárias de 2010, quatro eram acompanhadas pela Corregedoria, a saber: as Metas Prioritárias N°s 01, 02, 03 e 07. Dentre estas, as Metas n°s 01 e 07 foram cumpridas pelo TRT da 16ª Região, na 1ª instância.

Metas Prioritárias de 2010:

- A **Meta Prioritária N° 01** teve seu cumprimento encerrado em 2010, pois o seu conteúdo foi absorvido pela Meta N° 03 de 2011.
- A **Meta Prioritária N° 02** consiste em “*julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007*”.

O desempenho das varas jurisdicionadas, no contexto de sua atual classificação foi o seguinte:

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA N° 02: Quantitativo de processos incluídos na situação da Meta	
	2010	Até junho 2011
Caxias	00	00
Estreito	00	00
Chapadinha	00	00
Açailândia	00	00
Bacabal	01	01

A vara do trabalho cumpriu a referida meta em 2010, não restando, portanto, processo incluso na meta pendente de solução, motivo pelo qual, a Desembargadora Corregedora parabeniza a atuação do Juiz Titular.

Metas do Judiciário Nacional para 2011:

No IV Encontro Nacional do Poder Judiciário, no período de 06 a 07/12/2010, realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, foram definidas as 04 (quatro) Metas Nacionais para o ano de 2011.

Dentre estas, a Meta N° 03, cujo conteúdo foi absorvido da Meta Prioritária N° 01 de 2010, monitora o saldo de processos conclusos para julgamento, na fase de conhecimento, relacionando-o com o número de processos recebidos. O cumprimento desta Meta será acompanhado pela Corregedoria.

- A **Meta N° 03** consiste em “*Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.*”

Segundo o glossário, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for **MAIOR** que 100% (ou seja, se os julgamentos corresponderem a 100% da quantidade de distribuídos e, no mínimo, mais 1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O grau de cumprimento da Meta pelas varas do trabalho integrantes da classe IV foi o seguinte:

Varas do Trabalho	META NACIONAL Nº 03 (%)	
	2010	Junho de 2011
Caxias	1,07	1,58
Estreito	0,81	0,36
Chapadinha	0,96	1,37
Açailândia	0,88	1,23
Bacabal	1,00	1,43

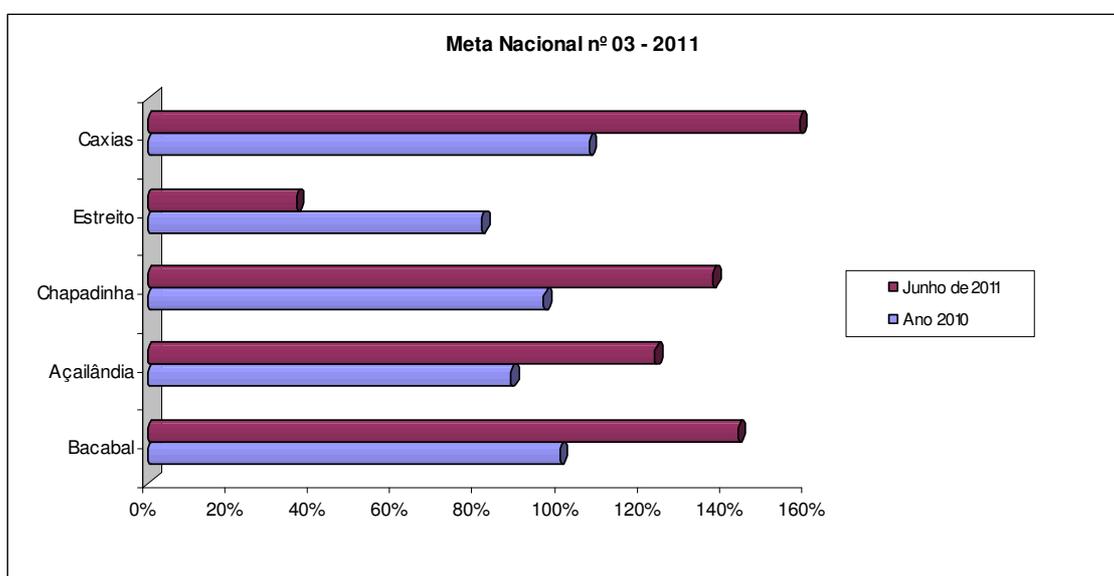


Gráfico 02

Em 2010, foram solucionados a quase totalidade do volume de processos recebidos, entretanto no primeiro semestre de 2011, o quantitativo de processos solucionados foi superior ao de recebidos. Pelo excelente resultado, a Desembargadora Corregedora parabeniza o Juiz Titular da Vara do Trabalho.

5.1.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de conhecimento:

No final do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhado com a estratégia traçada pelo CNJ para todos os Tribunais do país, implementou o seu planejamento estratégico, elegendo diversos objetivos (indicadores de desempenho) e metas respectivas a serem alcançadas nos próximos cinco anos (2010 a 2014).

A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento de **09** (nove) destas metas pelas varas jurisdicionadas, aqui numeradas apenas para efeito didático.

Esclarece-se que a **Meta Nº 07** que consiste em “aumentar em 5% ao ano a produtividade dos magistrados no 1º Grau” e a **Meta nº 09** que consiste em “aumentar em 5% ao ano o total de julgados por força de trabalho”, pela mobilidade do quadro de pessoal (servidores e magistrados) somente serão aferidas ao final do ano, calculando-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a média aritmética do quantitativo de servidores e magistrados durante o ano, informados mês a mês pela Diretoria de Pessoal, vez que para o cálculo dos indicadores pretendidos, necessário se faz identificar, mensalmente, o número de servidores e magistrados em atuação na 1ª instância.

- **Meta nº 01** consiste em “reduzir em 5% ao ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau”.

Considerando que a taxa de congestionamento do Tribunal foi de 60% em 2009, a meta estabelecida para o ano de 2010 era de, no máximo, 55%. Nesse ano, a taxa registrada foi de 33%, portanto o Tribunal cumpriu a meta.

Em 2011, para o alcance da meta, a taxa de congestionamento deverá ser igual ou inferior a 50%.

Nesse contexto, as varas do trabalho classificadas no nível IV tiveram o seguinte desempenho:

Varas do Trabalho	META Nº 01: Taxa de congestionamento na fase de Conhecimento (%)	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	42	43
Estreito	31	77
Chapadinha	04	32
Açailândia	11	50
Bacabal	33	08

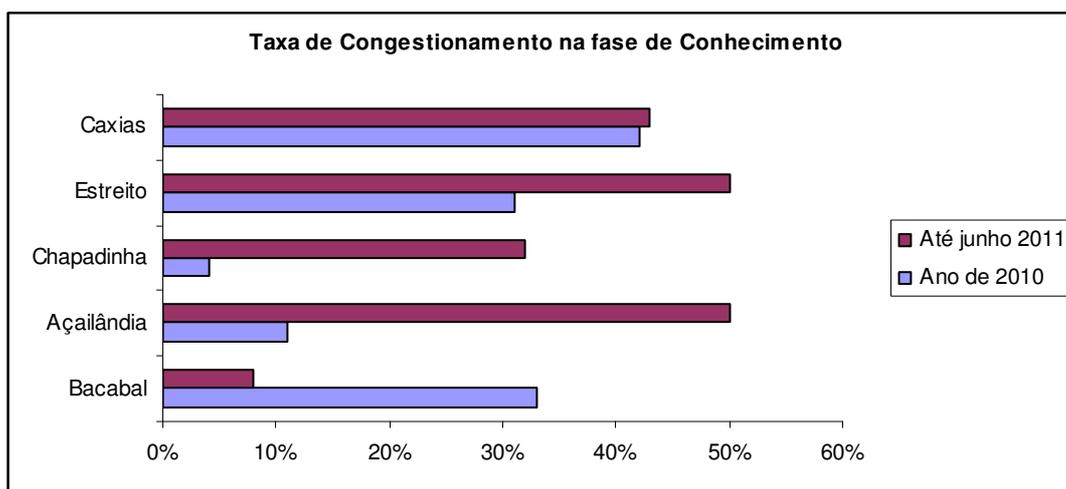


Gráfico 03

Oportuno ressaltar que a vara do trabalho apresentou em 2010 a menor taxa de congestionamento dentre as unidades integrantes da mesma classe e que o índice do primeiro semestre deste ano, apesar do aumento em relação ao registrado no período anterior, ainda é o segundo menor dentre as congêneres.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- A **Meta nº 02** consiste em “aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento”.

O índice de conciliação do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, no ano de 2009, foi de **34%**. Desse modo, o índice pretendido para 2010 era **39%** e, **em 2011, esperado é de 44%**.

Em 2010, o Tribunal registrou a taxa de 30%, portanto a meta não foi cumprida.

As varas do trabalho integrantes da classe IV, nos exercícios de 2010 e no primeiro semestre de 2011, registraram o seguinte desempenho:

Varas do Trabalho	META Nº 02: Índice de Conciliação	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	23%	32%
Estreito	25%	35%
Chapadinha	24%	45%
Açailândia	25%	20%
Bacabal	25%	39%

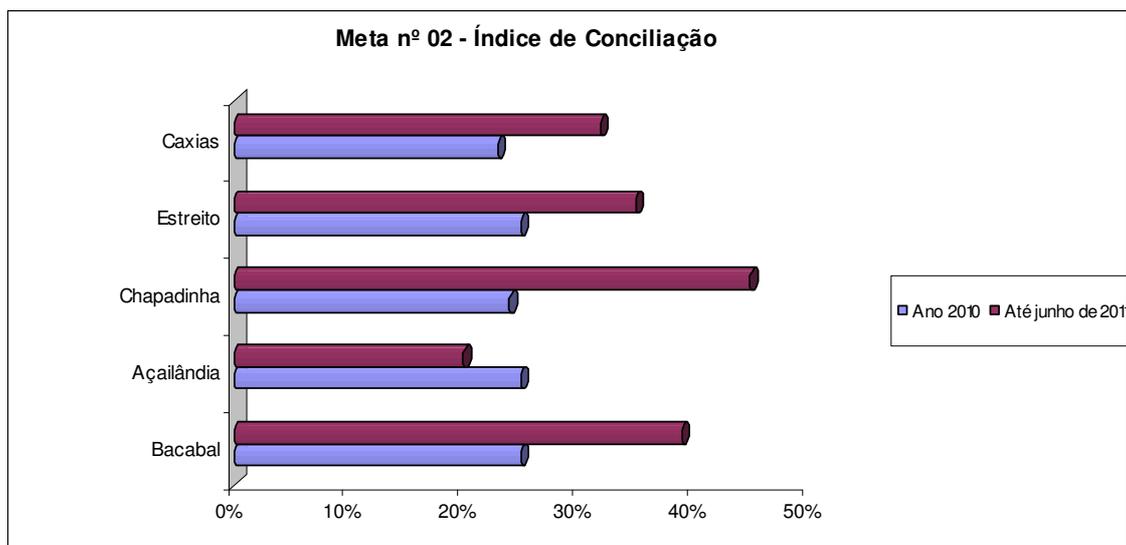


Gráfico 4

A Desembargadora Corregedora observa que, em relação ao percentual obtido no final do ano passado (24%), a vara do trabalho registrou, este ano, um crescimento expressivo, alcançando 45% ao final do primeiro semestre. Pelo excelente desempenho, a Desembargadora Corregedora registra elogios à atuação do Juiz Titular da vara do trabalho.

5.2. Fase de Execução:

Conforme explicitado anteriormente, em 2010, a fórmula para o cálculo da taxa de congestionamento (fase de conhecimento e execução) foi alterada, passando a observar os parâmetros estabelecidos pela Resolução 76, do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A taxa de execução registrada pelo Tribunal foi de 76%, em 2009 e de 85%, em 2010.

O perfil das execuções, na vara do trabalho, em 2009, 2010 e no primeiro semestre de 2011 foi o seguinte:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	Até junho de 2011
Casos remanescentes de execução	1248	1048	1069
Casos novos de execução	204	551	200
Total	1452	1599	1269
Processos baixados de execução	404	470	361
Taxa de congestionamento	72%	70%	72%

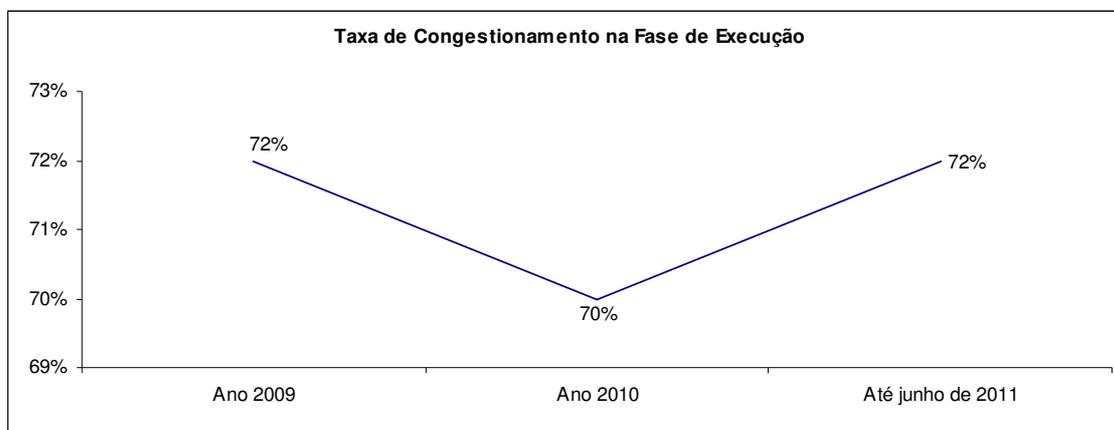


Gráfico 05

Oportuno registrar que, dentre os processos em fase de execução no mês de junho/2011, no total de 984, **74%**, ou seja, 731(setecentos e trinta e um) **referem-se a processos contra entes públicos**, sendo 530(quinhetos e trinta) Créditos de Pequeno Valor e 201 (duzentos e um) Precatórios, distribuídos entre os municípios da jurisdição da seguinte forma:

MUNICÍPIO	PRECATÓRIO		PEQUENO VALOR	
	QTD	Acordo	QTD	Acordo
Anajatuba	0	2%	5	2,5%
Anapurus	0	5%	3	5%
Belágua	0	NÃO	121	2%
Brejo	10	5%	38	4%
Buriti	0	NÃO	16	5%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Chapadinha	0	4%	44	3%
Itapecuru-Mirim	146	2%	16	1,5%
Magalhães de Almeida	0	4%	10	3%
Mata Roma	0	5%	170	3%
Milagres do Maranhão	0	NÃO	0	0
Nina Rodrigues	0	NÃO	20	3%
Presidente Vargas	01	8%	62	3%
Santa Quitéria	27	5%	12	3%
Santana do Maranhão	0	NÃO	0	0
São Bernardo	0	7%	1	3%
São Benedito do Rio Preto	0	6%	4	3%
Urbano Santos	17	4,5%	0	0
Vargem Grande	0	NÃO	8	1,5%

5.2.1 Meta do Judiciário Nacional relativa à fase de execução:

Metas Prioritárias de 2010:

A **Meta Prioritária nº 03** consiste em “*reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009).*”.

Para o alcance da meta em 2010, o Tribunal deveria apresentar grau de cumprimento maior do que **01 (um)**, no entanto apresentou grau de cumprimento igual a **0,62**, portanto, não cumpriu a meta.

A vara correccionada, também não cumpriu a Meta Prioritária Nº 03 em 2010, visto que alcançou o grau de cumprimento igual a 0,90.

Em 2011, segundo o glossário da meta (versão 1.0 de março/2011) “*a meta estará cumprida se o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% para ambos os tipos de execução*”.

O glossário da meta exige o acompanhamento do cumprimento de acordo com o tipo de execução: fiscal e não fiscal.

As unidades integrantes da Classe IV tiveram o seguinte desempenho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 03 – 2010.		
	2010	1º Semestre de 2011	
		Execuções Não Fiscais (%)	Execuções Fiscais (%)
Caxias	0,92	-181	00
Estreito	0,76	-22	-63
Chapadinha	0,90	33	*
Açailândia	0,43	-29	00
Bacabal	0,64	39	*

**Impossível o cálculo do grau de cumprimento da meta, devido a inexistência de acervo em 31/12/2009.*

5.2.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de execução:

- A **Meta nº 06** consiste em “*reduzir em 10% a taxa de congestionamento na fase de execução do 1º Grau em 2010 e em 5% nos anos subsequentes*”.

Considerando que **em 2009** a taxa de congestionamento do Tribunal, na fase de execução foi de **76%**, para ao alcance da meta as varas do trabalho da jurisdição deveriam apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **66%**, em **2010**, projetando-se para o final de **2011** o índice de **61%**.

O índice do Tribunal **foi de 85%**, em **2010**, bem superior ao pretendido.

As varas do trabalho da Classe IV, também registraram excelente desempenho, tanto em 2010, quanto no primeiro semestre de 2011, conforme demonstrativo abaixo:

Varas do Trabalho	META Nº 06 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (%)	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	81	64
Estreito	71	65
Chapadinha	70	72
Açailândia	78	93
Bacabal	77	86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

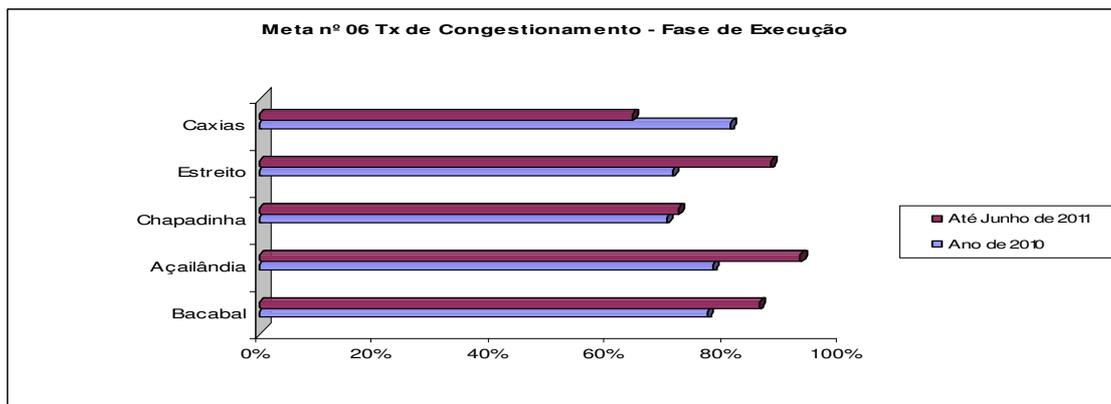


Gráfico 6

A Desembargadora Corregedora observa que a taxa de congestionamento na vara do trabalho, que nos últimos três anos se manteve praticamente estável (72%, 70% e 72%), revela-se compatível com as metas estabelecidas, por esse motivo cumprimenta o Juiz Titular pelo resultado obtido.

5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Chapadinha registrou nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária:

	Ano de 2009	Ano de 2010	Até junho de 2011
Execuções remanescentes	22	20	11
Execuções iniciadas	1	2	5
Total	23	22	16
Execuções encerradas	3	11	4
Taxa de congestionamento	86%	50%	75%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

5.4 Outros indicadores de desempenho:

- A **Meta nº 04** consiste em “manter o indicador [índice de processos antigos] em percentual não superior a 1%”.

O índice de processos antigos é o percentual entre o volume de processos pendentes, autuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente, dividido pelo quantitativo de processos pendentes no momento da apuração.

No final de 2009, o Tribunal registrou a taxa de **0,5%**. Em 2010, para cumprimento da meta o Regional deveria manter o índice inferior a 1%. Entretanto, nesse ano registrou o percentual de **6%**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em 2010, a Vara do Trabalho de Chapadinha, juntamente com as demais unidades integrantes da mesma classe cumpriram a meta. Entretanto, no primeiro semestre de 2011, apenas a Vara correccionada mantém o índice previsto para ser alcançado até o final do ano.

Varas do Trabalho	META Nº 04: Índice de Processos Antigos (%)	
	2010	Até junho/2011
Caxias	00	03
Estreito	01	03
Chapadinha	00	00
Açailândia	03	04
Bacabal	03	39

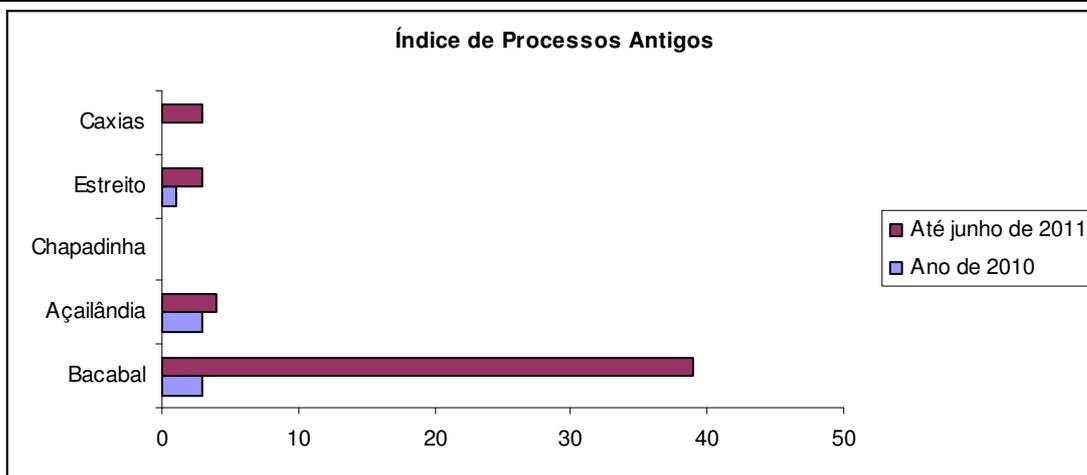


Gráfico 07

Pelo excelente desempenho, a Desembargadora Corregedora elogia o Juiz Titular, bem como a equipe de servidores da Vara do Trabalho.

A **Meta nº 05**, consiste em “aumentar em 2% ao ano o índice de atendimento à demanda no 1º Grau”.

O índice de atendimento à demanda é extraído da relação entre processos baixados e casos novos recebidos.

O Tribunal, no ano de 2009, apresentou o índice de atendimento à demanda no percentual de 51%; a meta subsequente era apresentar 53%, em 2010, e 55%, em 2011

Em 2010, o índice de atendimento à demanda no Tribunal foi de 92%. Todas as varas do trabalho também alcançaram o índice estabelecido, conforme demonstrativo a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho	META Nº 05: Índice de Atendimento à Demanda (%)	
	2010	Até junho/2011
Caxias	90	113
Estreito	77	82
Chapadinha	101	81
Açailândia	106	84
Bacabal	120	172

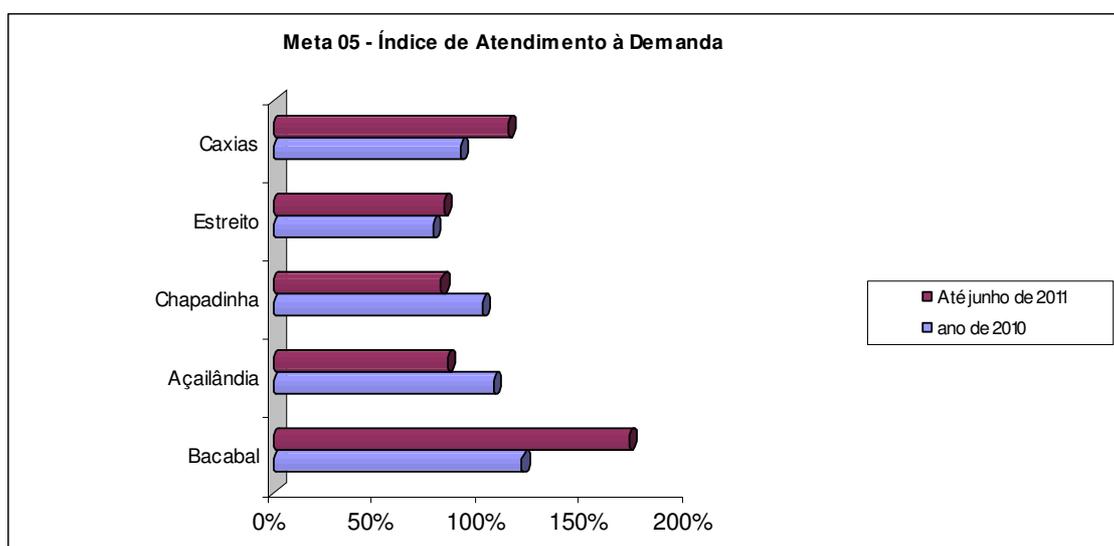


Gráfico 08

A vara do trabalho em ambos os períodos avaliados apresentou índice bem superior ao mínimo estabelecido para cumprimento da meta. A Desembargadora Corregedora registra sua satisfação com o resultado obtido e, por esse motivo, elogia o Juiz Titular e toda a equipe de servidores da vara do trabalho.

5.5 Pagamentos e Arrecadações:

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Pagamentos/ Arrecadação	2008	2009	2010	De jan a jun/2011
Valores pagos aos reclamantes	3.456.325,81	2.965.710,08	2.599.887,45	1.318.865,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Custas processuais	34.125,35	29.322,88	39.908,30	24.920,28
Contribuições Previdenciárias	512.776,40	342.783,72	406.826,00	256.040,72
Imposto de Renda	107.852,99	67.783,38	34.053,35	35.828,93
Multas aplicadas pela DRT	0	0	0	0
Emolumentos	582,68	213,23	279,65	1.317,00
TOTAL	4.111.663,23	3.405.813,29	3.080.954,75	1.636.972,49

Os dados acima demonstram que, nos últimos anos, a vara do trabalho manteve o nível excelente de arrecadação e pagamentos, revelando-se, assim, instrumento efetivo de promoção da justiça social. Por essa constatação, a Desembargadora Corregedora elogia a atuação do Juiz Titular, bem como o empenho de todo o corpo funcional da vara do trabalho na obtenção do resultado alcançado.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, até o final do mês de junho de 2011, havia 1.080 (mil e oitenta) processos tramitando na Vara do Trabalho de Chapadinha, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso, bem como aqueles cujas sentenças transitaram em julgado, mas ainda não tiveram a liquidação iniciada.

Nos três últimos anos e até o final do mês de junho de 2011, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2008	2009	2010	junho / 2011
Pendentes de julgamento	96	66	114	101
Aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento	32	87	59	94
Pendentes de liquidação	36	176	47	3
Pendentes de execução	1248	1048	1069	984
Saldo de processos no arquivo Provisório	53	91	173	192
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	15	0	0	0
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	08	08	01	5
Pendente de execução previdenciária	22	20	11	12
TOTAL	1510	1496	1474	1391



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O saldo de processos em tramitação não tem relação direta com a efetividade da vara do trabalho, porquanto em determinadas situações o quantitativo de casos novos é determinante para a exacerbação do volume processual, sem que estas pendências representem, por si só, uma atuação negativa da unidade, especialmente, quando, a despeito do agravamento das condições de trabalho, os novos resultados são melhores que o registrado em períodos anteriores.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correccionada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso, bem como por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pela Vara correccionada, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente à Vara ou no ato da correição;

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora e Corregedora, examinou, na presente correição, **125(cento e vinte e cinco)** processos, o que corresponde a 10,04% dos processos recebidos em 2010, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **12(doze)** deles receberam “Despachos Correicionais”, cujo teor se encontra no **anexo II**.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo. Sobre a existência do relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 (disponível no site do Tribunal). Acompanhou o referido expediente um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa. No referido expediente constou, expressamente, *“que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário”*.

Esclarece-se ainda, que as ações futuras (a realizar) não integram os movimentos constantes na Tabela Unificada e, sim, as ações concretizadas (realizadas), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela. Dos 40 (quarenta) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 31 (trinta e um) necessitam do movimento de baixa tal como estabelecido na Tabela Unificada. Apenas 09 (nove) movimentos não integram a Tabela. Estes nove foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

Para a análise da regularidade dos atos processuais, a equipe correcional efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina) **no dia 30/08/2011**, tendo constatado que a maioria dos dados constantes dos relatórios divergia da realidade processual da vara do trabalho.

Por esse motivo, foram feitas verificações ‘in loco’, tendo sido constatado o seguinte:

7.1. Autuação:

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada pela Secretaria da Vara e a do reclamado é realizada pela via postal, bem como por oficial de justiça.

Nos processos analisados, observou-se que a autuação é feita de forma correta, inclusive quanto à adequação do rito e classe processual pertinente, bem como a identificação do servidor conforme estabelecido no art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009.

Durante o período correcional não havia petições pendentes de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados pela equipe correcional foi constatado que nos processos envolvendo interesse de menor, o Ministério Público do Trabalho vem sendo notificado, pessoalmente, para intervenção obrigatória no feito.

7.3. Petições pendentes de juntada:

Conforme informado pelo Senhor Diretor de Secretaria havia **16 (dezesesseis)** processos com pendência de petições para juntar, sendo a mais antiga datada de 26/08/2011 (RT: 546/2010)

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos conciliados, nos quais o pagamento do crédito do reclamante é feito em parcelas, são organizados em gavetas específicas, não tendo sido detectadas pendências nesse aspecto.

7.5. Das certificações:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. A vara do trabalho tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, de remessa e recebimento de processos, de expedição de alvarás etc.

7.6. Notificações e AR's:

As notificações dos advogados são realizadas normalmente através do Diário de Justiça, bem como via postal. Entretanto, algumas vezes, os advogados são intimados quando de seu comparecimento na secretaria da vara do trabalho.

Foram contabilizados 95 (noventa e cinco) processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo datado de 15/08/2011 (RT 480/2011), e 240 (duzentos e quarenta) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, o mais antigo recebido na VT em 01/03/2011 (RT: 74/2007).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Foram contabilizados 23(vinte e três) processos pendentes de expedição de ofício e 13(treze) aguardando expedição de CP's, todos datados do início de agosto de 2011, conforme constam dos processos 298/2002 e 769/2007. Foram contabilizados também 02(dois) processos pendentes de expedição de edital, o mais antigo datado de 20/07/2011.

7.8. Mandados:

Foi constatada a existência de 06 (seis) processos aguardando expedição de mandado, bem como 02 (dois) mandados pendentes de cumprimento, todos datados do final do mês de agosto de 2011 (cfr. 139/2009 e 948/2010).

Prazo médio para cumprimento de mandados			
Executante de mandado	2009	2010	Jan a jun / 2011
Camila Paiva Fontenelle	11	9	-
Sandro Vieira Feitoza	-	5	2

A servidora Camila Paiva Fontenelle exerceu a função de Oficial de Justiça 'ad hoc' até abril/2010. A partir dessa data, a função está sendo exercida pelo Analista Judiciário Sandro Vieira Feitoza.

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças, bem como as atualizações são realizadas pelo Serviço de Cálculo da Vara do trabalho. Foram contabilizados na presente correição 29 processos aguardando liquidação e 32 pendentes de atualização, todos datados de agosto de 2011 (Procs. 576/2010 e 279/2011).

7.10. Expedição de Precatório:

Foi constatada a existência de 05(cinco) processos pendente de expedição de precatório (776/2007), o mais antigo com data de 01/07/2011.

7.11. Dos Processos retirados em carga por advogados com prazo vencido.

No dia 30/08/2011, não havia processo retirado em carga por advogado com prazo vencido.

7.12. Alvarás Judiciais.

Foram encontrados 13 (treze) processos aguardando expedição de alvarás, todos datados de agosto de 2011 (cfr. RT 555/2008).

7.13. Ordenação processual:

7.13.1. Numeração de folha.

A Secretaria da Vara vem observando o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado N° 001/2009, não se tendo encontrado irregularidade na numeração de folhas dos processos analisados.

7.13.2. Inutilização de espaços em branco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Da análise dos autos, constatou-se que a secretaria da vara correccionada vem observando rigorosamente o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado N° 001/2009, não existindo pendência nesse aspecto.

7.13.3. Termo de Juntada.

Não foi encontrada irregularidade quanto à aposição do termo de juntada de peças processuais aos autos, cumprindo, a Secretaria da Vara, com o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado n° 001/2009.

Verificou-se, entretanto, que os Avisos de Recebimento (AR's) das notificações efetivadas são grampeados no verso da cópia da respectiva notificação (Proc. 378/2010, 31/2011 e 1373/2005), quando o procedimento correto é a colagem de tal documento.

Assim, como forma de facilitar o manuseio dos autos e preservar a segurança dos atos processuais praticados a Desembargadora Corregedora determina à secretaria da vara do trabalho que, quando da juntada dos AR's das notificações realizadas, observe o disposto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados.

Nos processos correccionados não se verificou irregularidade relacionada à identificação dos servidores nos atos processuais realizados.

7.13.5. Abertura de Volumes.

Não foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes nos processos analisados.

7.13.6. Juntada de CP.

Nos processos analisados, observou-se que as cartas precatórias estão sendo juntadas corretamente, de forma a atender o estabelecido no art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

7.14. Utilização de livros.

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho, a utilização de livros foi abolida.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que desempenharam suas funções na Vara do Trabalho de janeiro a junho de 2011.¹

Juízes	Conciliações		Despachos		Decisões	
	Quantidade	Participação (%)	Quantidade	Participação (%)	Quantidade	Participação (%)
Francisco Tarcísio Almeida	238	89,81	4.446	100	357	94,44

¹ Produtividade dos magistrados que atuaram na Vara do Trabalho no período de janeiro a junho de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de Araújo						
Fábio Ribeiro de Sousa	0	0	0	0	8	2,12
Francisco Xavier de Andrade Filho	27	10,19	0	0	13	3,44
Total	265	100%	4.446	100%	378	100%

8.2. Despachos:

No dia 30/08/2011, conforme relatório extraído do no SAPT1 e confirmação do Diretor de Secretaria, existiam 263 (duzentos e sessenta e três) processos pendentes de despachos, todos conclusos no mês de agosto de 2011 (cfr. RT 1017/2010)

8.3. Audiências.

De acordo com informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, são realizadas 10(dez) audiências por dia, sendo 06(seis) de rito ordinário e 04(quatro) do rito sumaríssimo, de terça a quinta-feira. Os demais dias são reservados para julgamentos, bem como para apreciação de acordos, quando solicitado pelas partes.

8.4. Prolação de sentença.

No dia 30/08/2011, em consulta ao SAPT1, confirmada pelo Diretor de Secretaria, não havia processo pendente de julgamento com prazo vencido.

Verificou-se, entretanto, que, no relatório extraído do SAPT1, os processos 941/2010, 054/2011, 201/2011, 203/2011, 204/2011, 213/2011 e 215/2011 constavam como pendentes de julgamento com prazo vencido há mais de 100 dias. Entretanto, Diretor de Secretaria informou que tais processos já tinham sido julgados e que à época da prolação da sentença foram feitos os devidos registros, quais sejam: Extinto o Processo por Ausência das Condições da Ação e Declaração de Incompetência. Esclareceu, ainda, o Diretor de Secretaria que os processos nos quais houve declaração de incompetência foram remetidos ao Tribunal para apreciação de recurso.

Em face da aparente incoerência na informação extraída do sistema SAPT1, a Desembargadora Corregedora consignou a determinação do item 24.2.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios da vara correccionada, para realização da primeira audiência, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, no contexto das varas do trabalho pertencentes à classe IV, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, foram os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência		
		2009	2010	1º Semestre 2011
Caxias	RS	52	74	60
	RO	57	79	65



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Estreito	RS	32	44	38
	RO	36	47	45
Chapadinha	RS	15	23	28
	RO	31	32	32
Açailândia	RS	32	29	49
	RO	39	43	59
Bacabal	RS	57	76	63
	RO	81	81	63

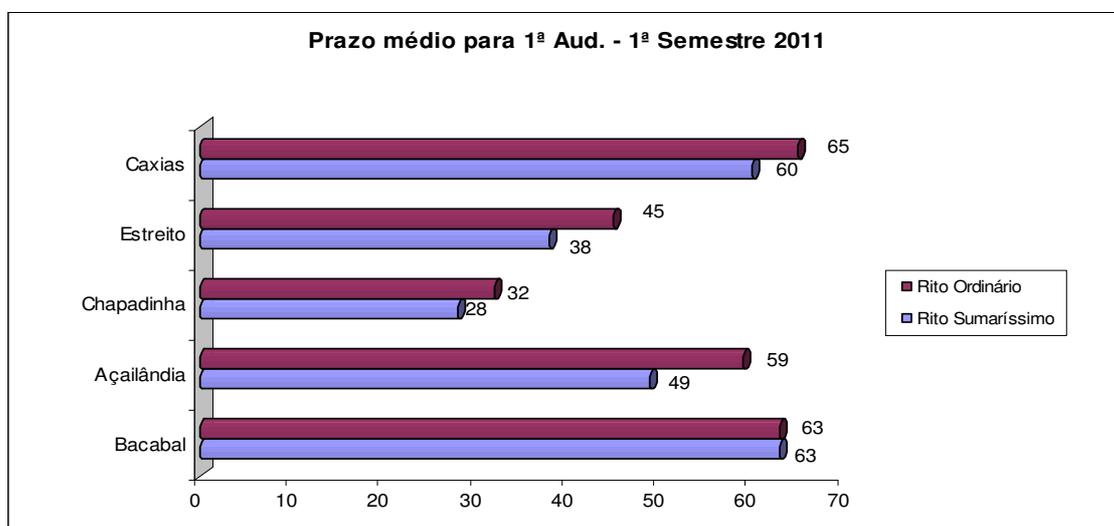


Gráfico 09

8.5.2. Para julgamento:

O prazo médio para julgamento constatado na Vara do Trabalho de Chapadinha, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Juizes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)		
		2009	2010	Jan a jun/2011
1. Francisco Tarcísio Almeida de Araújo	RS	8	8	8,51
	RO	6	8	8
2. Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	-	-	18
	RO	-	-	12
3. Leonardo Henrique Ferreira	RS	10	-	-
	RO	9	-	-
4. Carlos Gustavo Brito Castro	RS	-	3	-
	RO	1	3	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

5. Maurílio Ricardo Neris	RS	2	-	-
	RO	6	-	-
6. Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos	RS	-	2	-
	RO	-	2	-
6. Fábio Ribeiro Sousa	RS	-	-	36
	RO	-	-	33,17

A **Meta nº 03** consiste em “reduzir em 5% ao ano o prazo médio de julgamento no 1º Grau”.

O prazo médio foi calculado a partir do número de dias decorridos entre a autuação do processo e a data de julgamento dividido pelo número de processos julgados, independentemente do rito processual.

A média do Tribunal, no ano de 2009, foi de **145** (cento e quarenta e cinco) dias. Desse modo, para o alcance da meta, o índice previsto para o Tribunal foi de, no máximo, **138** (cento e trinta e oito) dias, em 2010, devendo alcançar, em 2011, o prazo máximo de **131** (cento e trinta e um) dias.

O prazo médio entre a data de autuação e do julgamento, observado pelo Regional no ano de 2010, foi de **144** (cento e quarenta e quatro) dias, portanto, não cumpriu a meta.

As varas do trabalho pertencentes à Classe IV registraram o seguinte:

Varas do Trabalho	META Nº 03: Prazo médio de Julgamento (em dias) Autuação ao julgamento	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	165	173
Estreito	92	157
Chapadinha	53	109
Açailândia	65	115
Bacabal	99	145

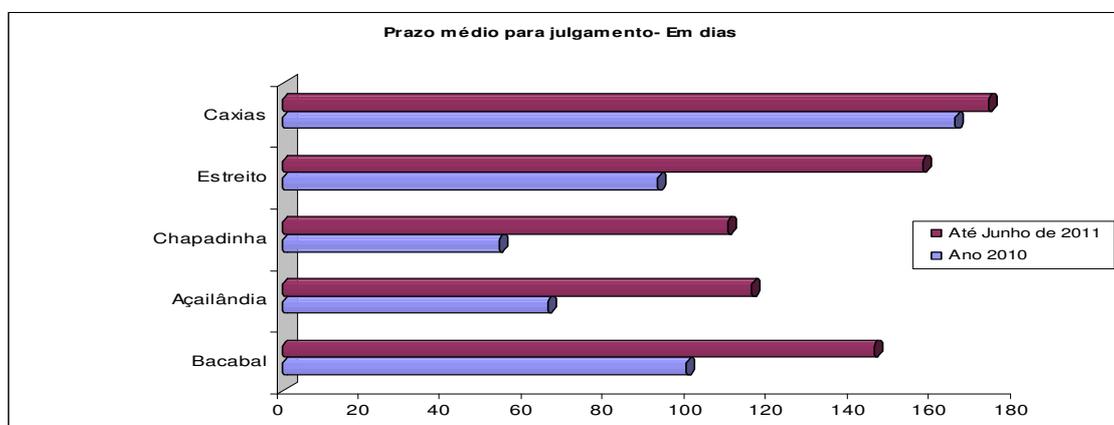


Gráfico 10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Pelo excelente resultado, a Desembargadora Corregedora elogia a atuação do Juiz Titular, bem como de todo o quadro de funcional da Vara do Trabalho de Chapadinha.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Durante o período correicional, não havia processo no qual o julgamento tenha sido convertido em diligência.

8.7. Conciliação.

No ano de 2010, a vara do trabalho não obteve o desempenho desejado pelo TRT, quanto ao índice de conciliação, eis que a meta a ser cumprida naquele ano era de 39%, enquanto que a Vara Correicionada apresentou o índice de 25%.

No primeiro semestre de 2011, a vara do trabalho melhorou sua performance neste aspecto, tendo fechado o mês de junho com o percentual de 45%, superando a meta estabelecida para o final do ano, que é de 44%.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

Segundo informações do Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho adota a praxe de liberar os depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Da utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a equipe correicional constatou que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e JUCEMA.

Foi constatado no Sistema SAPT1, que, entre o mês de setembro de 2010 a agosto de 2011, a vara do trabalho realizou 721 solicitações de penhora *on line*, resultando 100 positivas, 264, parcialmente positivas, o correspondente a 50% de êxito.

8.9.3. Dos registros processuais na fase de execução:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

Verificou-se, entretanto, que o registro dos processos remetidos ao serviço de cálculos para liquidação da sentença era feito sob o código 645 [Realizar Cálculos], não se registrando o movimento Liquidação Iniciada [código 255].



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

A Desembargadora Corregedora, ciente de que a ausência dos registros da tramitação processual no SATPI traz implicações no cálculo da taxa de congestionamento, fez inserir a determinação do item 23.1, alínea 'a'.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

Inicialmente, o Juiz Titular da Vara esclareceu à Desembargadora Corregedora que a pauta especial de conciliação é organizada sempre que solicitado pelos litigantes no processo.

Ressalta que assim tem procedido, pois o custo para o deslocamento do trabalhador, ampliado pela precariedade das estradas e dos meios de transporte disponíveis nos municípios que integram a jurisdição da Vara, traz prejuízos ao reclamante caso não aconteça a conciliação pretendida.

Constatou-se, portanto, que a Vara do Trabalho de Chapadinha não organiza pauta regular de conciliação de processos na fase de execução.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correcional que a Vara do Trabalho não adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

Nos processos analisados, embora a vara do trabalho tenha esgotado todas as tentativas coercitivas, não lavrou certidão respectiva previamente à remessa dos autos ao arquivo provisório, a exemplo dos processos nº 428/2008, 33/2001 e 428/2006.

8.9.7. Das Certidões de Crédito.

Informações do Diretor de Secretaria, que não há processo com determinação para expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

O arquivamento de autos, segundo informações do Diretor de Secretaria, é feito com frequência mensal.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

As pendências verificadas no dia 30/08/2011, em comparação com aquelas relatadas na última correição, foram as seguintes:

	Tramitação	Set/2010	Ago/2011
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	53	0
	Petições pendentes de juntada	03	16
	Notificações pendentes de expedição	80	95
	AR's pendentes de juntada	156	240
	Editais pendentes de expedição	0	02
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	21	13
	Ofícios pendentes de expedição	43	23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Mandados pendentes de confecção	0	06
	Mandados pendentes de cumprimento	44	02
	Liquidação de sentenças pendentes	28	29
	Atualização de cálculos pendentes	25	23
	Precatório pendente de expedição	01	05
	Carga de processos com prazo vencido	0	0
	Alvarás pendentes de confecção	-	13
	Processos para arquivar	-	23
	Certidões de crédito para expedir	0	0
Juízes	Conclusos para despacho	684	263
	Julgamento com prazo vencido	0	0
	Solicitação de bloqueio via BACENJUD	-	28
	Pesquisa ao RENAJUD	-	20
	Pesquisa ao INFOJUD	-	33

10. VARA ITINERANTE:

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e é tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

- A **Meta Corregedoria nº 08** consiste em “*aumentar em 2% ao ano o índice de audiências itinerantes*”.

Em 2009 o TRT 16ª Região realizou 3.374 (três mil, trezentas e setenta e quatro) audiências itinerantes. No ano de 2010 foram realizadas 4.952 audiências itinerantes.

Para o alcance da meta, ao final de 2011 o Tribunal deverá ter realizado 5.051 (cinco mil e cinquenta e um) audiências em caráter itinerante.

A Vara do Trabalho de Chapadinha realizou atividade itinerante, em 2010, no município de Santa Quitéria, entretanto ainda não o fez em 2011.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

A Vara do Trabalho de Chapadinha tem como Titular o Excelentíssimo Juiz, Sr. Francisco Tarcísio Almeida de Araújo.

Segundo a Diretoria de Pessoal, o Juiz Titular usufruiu férias no período de 04/03 a 03/04/2011, bem como esteve oficialmente ausente nos períodos de: 10 a 11/03/2011, 25 a 26/05/2011 e 16 a 19/08/2011.

Exerceram a titularidade da Vara do Trabalho de Chapadinha de janeiro a agosto de 2011, os magistrados: Francisco Xavier de Andrade Filho (21/03 a 01/04/2011) e João Henrique Gayoso e Almendra Neto (15 a 19/08/2011)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11.1.1. Assiduidade do Juiz Titular e dos Juízes Substitutos:

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o Juiz Titular e os Substitutos que tiveram atuação na Vara são assíduos, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	FC
1. Claudio César de Figueiredo Moreira	Diretor de Secretaria	Bel. Direito	CJ-03
2. Vinícius Araújo Cedraz	Analistas Judiciários	Bel. Direito	FC-02
3. Claudia Virginia de C. Costa Araújo		Bel. Direito	FC-03
4. Francisco das Chagas Castelo Branco Filho		Ciências Náuticas	FC-04
5. Allyne Maria da Costa Marques	Técnicos Judiciários	Bel. Administração	S/F
6. Levi de Oliveira Paiva Sales		Bel. Direito	S/F
7. Camila Paiva Fontenelle		Bel. Direito	FC-02
8. Altaides Maria Almeida Borralho	Requisitadas Mun. Chapadinha	Prof. Normalista	FC-01
9. Aurema Machado da Ponte		Aux. Serv. Médicos Hospitalares	FC-01

NOME	SITUAÇÃO	FORMAÇÃO
Sandro Vieira Feitoza	Analista Judiciário <i>Executante de Mandados</i>	Bel. Direito

NOME	FORMAÇÃO
Pablo Reis Silva	Nível Médio

A Vara do Trabalho de possui 07 servidores, incluindo-se o Diretor de Secretaria. Nos termos da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Chapadinha, cuja movimentação processual, em 2010, ficou entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano, deveria ter de 11 a 12 servidores, podendo contar, além destes, com até 03(três) servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados.²

² Art. 7º, da Resolução CSJT Nº 63, de 28 de maio de 2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

A Vara do Trabalho de Chapadinha realizou inspeção judicial, em 2010, bem como este ano, no período de 07 a 11 de janeiro de 2011, conforme determinado pelo Pleno do Tribunal, através da Resolução Administrativa nº 153/2010.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

13.1. Dos autos findos.

Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado nas dependências da própria VT.

13.2. Das pastas.

A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de alvarás, portarias, memorandos, ofícios, etc, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

O prédio da Vara do Trabalho, inaugurado em 18/11/2011, apresenta excelentes condições de trabalho.

14.2. Equipamentos:

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (**Ofício nº 098/2011**) os equipamentos e mobiliários atendem plenamente às necessidades dos servidores e do jurisdicionado.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros.

Encontram-se instalados na Vara do Trabalho os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Da Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, o envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

Este sistema está funcionando normalmente na Vara do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.

A Vara do Trabalho utiliza os dois sistemas: o de Liquidações e Atualizações, disponibilizado no SAPT1, e o Cálculo Rápido.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários de audiências, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

O sistema está sendo utilizado regularmente na Vara do Trabalho.

15.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet* e é regularmente utilizado advogados e partes.

15.1.5 e-PUBLIC

Ferramenta criada no sistema SAPT que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). A ferramenta está sendo utilizada pela Vara do Trabalho, conforme informou o Diretor de Secretaria, para publicação de despachos e sentenças.

15.2 Utilização do Sistema SAPT1.

O SAPT é o sistema de Administração de Processos no âmbito da 1ª e 2ª instâncias deste Regional e sua utilização é obrigatória pelos servidores. A respeito da utilização do sistema, o Diretor de Secretaria informou que não há dificuldades, entretanto ressaltou a lentidão do sistema no processamento das informações e na emissão de relatórios.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, e, consoante já relatado no item 7 da presente ata, foram detectadas incoerências em todos os relatórios extraídos no dia 30/08/2011, na maioria dos casos em prejuízo ao desempenho efetivamente obtido pela Vara do Trabalho.

16 GESTÃO AMBIENTAL:

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes socioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Neste sentido, observou-se que a Vara do Trabalho de Chapadinha adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tais como: a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial, inclusive utilizando o verso dos papéis impressos como borrões.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

17. OUVIDORIA

Conforme informado pela Ouvidoria deste Regional, em 2010 e 2011, foram protocolizadas **06 (seis)** manifestações relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Chapadinha todas versando sobre morosidade na tramitação. Dentre estes, 05 já foram resolvidos, restando apenas 01 processo que se encontra em fase de liberação do crédito. Os respectivos processos foram analisados e constam do anexo I desta ata.

18. FALE-CORREGEDORIA

Não houve manifestação junto ao Fale-Corregedoria, referente à Vara do Trabalho de Chapadinha, nos anos de 2010 e 2011.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Na correição anterior, constaram as seguintes recomendações:

Ao Juiz Titular da Vara e Juízes Substitutos em atuação na Vara:

‘Monitorem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos bem como empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação nas Semanas de Conciliação promovidas pelo Regional, com inclusão de processos em pauta para tal fim;’

Considerando que, em 2010, a vara do trabalho participou da Semana Nacional de Conciliação; considerando, ainda, que o volume de processos solucionados em 2010 foi superior ao de 2009, ***considera-se que a recomendação vem sendo cumprida.***

‘Considerando a elevada taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, inclusive de verbas de natureza previdenciária, priorizem os procedimentos de conciliação, a utilização dos instrumentos coercitivos (RENAJUD, BACENJUD, INFOJUD), a elaboração imediata da atualização da conta dos processos na fase de execução;’

A vara do trabalho utiliza todos os meios coercitivos, de forma efetiva e vem apresentando resultado eficiente, conforme demonstram o quantitativo de bloqueio realizados através do convênio BACEN-JUD e a soma dos valores arrecadados. Por esse motivo, consideramos que ***a recomendação vem sendo devidamente atendida.***

20. SUGESTÕES:

Durante o período correcional foram feitas as seguintes sugestões:

a) nas autuações iniciais contra entes públicos, o sistema vincule automaticamente o Rito Ordinário.

b) seja permitida a atualização de uma parte do processo, sem prejuízo dos registros pertencentes a outros feitos, tendo em vista que, atualmente, tal prática somente é possível mediante novo cadastro;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- c) criação do andamento “DEVOLVIDO DA PRT”;
- d) criação de avisos no SAPT1, quando houver pendências de baixa de rotina, tal como o de petição pendente;
- e) Publicação automática na internet das notificações e editais enviados ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), sem necessidade de enviá-los pelo e-Public; ou criar um “atalho” da publicação no DEJT para o e-Public.

21. VISITAS

No dia 31/08/2011, visitaram a Desembargadora Corregedora os advogados Raimundo Élcio Aguiar de Sousa e Ilmar Mota Souza, desejando-lhe boas vindas e sucesso em suas atividades funcionais.

Na oportunidade, enalteceram o trabalho desenvolvido pelo Juiz Titular Dr. Francisco Tarcísio Almeida de Araújo, manifestando suas satisfações com a atuação da Vara do Trabalho de Chapadinha junto à comunidade local.

22. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do que foi constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

22.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha:

22.1.1 acompanhe o quantitativo de processos pendentes de julgamento e adote medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos, conforme estabelece a Meta do Judiciário nº 02;

22.1.2 observe, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;

22.1.3 observe a estrutura mínima sequencial de atos de execução constante da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 02/2011, qual seja:

- a) *Citação do executado;*
- b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
- c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
- d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
- e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
- f) *Mandado de penhora;*
- g) *Arquivamento provisório;*
- h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*
- i) *Arquivamento definitivo;*
- j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23. DETERMINAÇÕES:

Com base nas constatações feitas na presente correição, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

23.1. À Secretaria da Vara do Trabalho de Chapadinha:

a) efetue a correção nos Sistemas SAPT1 e e-GESTÃO, procedendo-se à baixa nos registros da “rotina”, utilizando os movimentos apropriados a cada ato processual, vez que a não observância de tal providência (ou seja, omissão de registro ou inserção de registro diverso do movimento da Tabela Processual Unificada) repercute negativamente na estatística da vara do trabalho, em prejuízo da avaliação do seu desempenho na gestão processual e no cumprimento das metas;

b) que os AR’s das notificações efetivadas sejam colados, e não grampeados, no verso da segunda via da notificação respectiva, conforme preceitua o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

23.2. Ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Chapadinha:

a) Acompanhe o trabalho da Secretaria quanto à redução das pendências constatadas durante a realização dos trabalhos correccionais;

b) Monitore, semanalmente, o Sistema para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar, tanto à Corregedoria e à própria secretaria da vara do trabalho, bem como aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;

c) Faça a leitura da presente ATA conjuntamente com todos os servidores de modo a adotarem as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

24.1. Em vista do que ficou constatado no item 11.2 desta ata, quanto às exigências da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de que as varas do trabalho com movimentação processual entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano devem ter 11 a 12 servidores, a secretaria da Corregedoria deverá encaminhar expediente à Presidência do TRT para as providências que se fizerem necessárias.

24.2 Encaminhar expediente à diretoria de informática para apreciação das sugestões feitas pela secretaria da vara do trabalho, bem como para se manifestar sobre as pendências relatadas no item 8.4.

24.3. Encaminhar ofício à assessoria de comunicação solicitando a divulgação de todas as constatações e resultados positivos da Vara do Trabalho de Chapadinha, a fim de que as boas práticas sejam conhecidas e disseminadas, inclusive a publicação de fotografias já disponibilizadas pela Vara do Trabalho.

24.4. Em face do que foi apurado nesta correição, que constatou a diligência e eficiência dos Juízes que estiveram lotados nesta unidade, do Diretor de Secretaria e demais servidores, deverá a Secretaria da Corregedoria encaminhar expediente à Diretoria de Pessoal do TRT, para que registre, nos assentamentos funcionais do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, bem como do Diretor de Secretaria os elogios consignados nos itens 5.1.2, 5.4, 5.5 e 8.5.2 desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

24.5. Disponibilize a publicação desta ATA no sitio deste TRT, na internet.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo durante a presente correição pode constatar a excelente atuação da Vara do Trabalho de Chapadinha.

Nesse sentido, a Desembargadora destaca o zelo e compromisso do Diretor de Secretaria e demais servidores na prática dos atos processuais, demonstrados na regularidade e pontualidade no cumprimento das determinações judiciais.

Ressalta, a Corregedora, a atuação dinâmica do Juiz Titular Francisco Tarcisio Almeida de Araújo, que mediante a adoção de procedimentos e práticas inovadores, tem elevado a qualidade da prestação jurisdicional da vara do trabalho, tornando-a uma instituição de referência tanto perante a sociedade local, quanto no âmbito regional.

A construção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo; a rápida tramitação dos feitos em função da celeridade na prática dos atos processuais; a manutenção dos indicadores de desempenho aos níveis compatíveis com as diretrizes do Regional e com as metas do judiciário nacional e o relacionamento de respeito e cordialidade com o jurisdicionado têm sido as características marcantes da atuação do magistrado.

É de se observar que, a vara do trabalho registra os melhores índices e os menores prazos para a prática dos atos processuais e mesmo quando tais indicadores apresentam alteração, ainda assim, na maioria dos casos, a unidade mantém um posicionamento diferenciado em relação às demais integrantes da mesma classe.

Registra-se nesse sentido, o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento, nos últimos três anos, a saber: 6%, 4% e 32%, nos anos de 2009, 2010 e primeiro semestre de 2011, respectivamente (item 5.1). Na comparação dos referidos índices, verifica-se que, apesar da alteração drástica no primeiro semestre deste ano em relação aos períodos anteriores, ainda assim, a vara do trabalho apresenta o segundo melhor índice de desempenho dentre as unidades congêneres.

Na fase de execução, as taxas de congestionamento na vara do trabalho, nos últimos anos, também apresentam particularidades dignas de nota. Primeiro, porque do total de execuções em curso na vara do trabalho, mais de 70% referem-se a processos contra entes públicos. Além do mais, apesar do volume considerável de casos novos em 2010 (551 execuções iniciadas), ainda assim, a taxa de congestionamento na vara do trabalho, que nos últimos três anos se manteve praticamente estável (72%, 70% e 72%), revela-se compatível com as metas estabelecidas. Isto, graças às providências do magistrado, no sentido de compelir os entes públicos a honrarem com o pagamento de suas dívidas.

Por fim, a estabilidade no volume de arrecadação e pagamentos em um nível de excelência, nos três últimos anos, é a principal demonstração de que a Justiça do Trabalho nesta região vem se consolidando pela efetividade de sua prestação jurisdicional.

Por todo o exposto, a Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora registra sua satisfação com o grau de efetividade desta unidade jurisdicionada e, em virtude da exemplar atuação de seus dirigentes, fez constar a determinação do item 24.4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora agradece, ao Juiz Titular da Vara do Trabalho, ao Diretor de Secretaria e demais servidores, a excelente acolhida e excepcional prestação dispensada a toda equipe durante a presente correição.

26. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

A Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, em especial o Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Almeida de Araújo, Juiz Titular Vara do Trabalho de Chapadinha, por toda a colaboração prestada durante as atividades correicionais. No dia 01 de setembro de 2011, às 11h, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, A Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ José Valdionor Costa dos Santos, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Corregedora, pelo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

FRANCISCO TARCÍSIO ALMEIDA DE ARAÚJO
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha/MA

CLAUDIO CESAR DE FIGUEIREDO MOREIRA
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
CHAPADINHA**

- ANO 2011 – ANEXO I

LISTA DOS PROCESSOS VISTOS EM CORREIÇÃO

0776/2007	0932/2007	0383/2008	0705/2010	0456/2008	0431/2008	0267/2001
0327/2011	0398/2010	0354/2008	0852/2010	0485/2010	0500/2010	0562/2008
0237/2010	0516/2010	0598/2010	0481/2008	0555/2009	0140/1996	0183/1997
0085/2011	0541/2006	0338/2010	0298/2002	0477/2010	0750/2011	0751/2011
0121/2006	0467/2010	0885/2007	1000/2009	0940/2009	0484/2011	0410/2011
0211/2008	0006/2008	0021/2008	0005/2008	0343/1999	0778/2007	1174/2005
0559/2009	0120/2010	0285/2009	0181/2010	0202/2010	0524/2009	0544/2010
0246/2009	0121/2011	0100/2011	0060/2007	0349/2002	0137/1996	0313/2009
0278/2007	0061/2007	0031/2011	0757/2005	0846/2007	0640/2009	0348/1997
0136/2009	0375/1999	0374/1999	0373/1999	0372/1999	0371/1999	1121/2005
0195/1993	0203/1993	0378/2010	0537/2008	1373/2005	0127/2010	0767/2007
0321/2007	1038/2010	1029/2010	1027/2010	1031/2010	0650/2009	0916/2009
0759/2005	0758/2005	0169/2004	0170/2004	0503/2008	0428/2008	0033/2001
0948/2010	0319/2007	0119/2009	0439/2008	0219/2009	1013/2010	130/2010
1001/2005	0258/2008	0080/2006	0315/2010	0873/2007	0855/2007	0748/2007
0121/2004	0949/2009	0204/1993	0342/2002	0320/2008	0011/2009	0824/2009
0842/2009	0198/1993	0101/1996	0196/1993	0110/2009	0088/2009	0095/1996
1262/2010	0067/2006	0658/2009	0292/1997	0077/2007	0234/2003	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
CHAPADINHA**

- ANO 2011 – ANEXO II

DESPACHOS CORRECIONAIS

PROC n° 278-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que após a juntada da planilha de cálculos de fls. 67-71, datada de 02 de maio de 2011, ou seja, há quase 04 (quatro) meses, o feito permanece paralisado, sem novo andamento.

Providências pela Secretaria desta Vara do Trabalho, **no prazo de 48 horas**, devendo, pois, proceder com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha (MA), 30 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC n° 61-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a Secretaria desta Vara do Trabalho não certificou neste feito, o resultado da audiência homologatória de acordo realizada às fls. 169-171, no Processo n. 60-2007. Providências pela Secretaria.

Chapadinha (MA), 30 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC n° 01262-2010-006-16-00-2

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que existe despacho à fl. 18, datado de 14/04/2011, determinando a execução das contribuições previdenciárias e custas processuais, sendo que a liquidação dos créditos somente foi efetivada em 23/08/2011(fl.21), caracterizando atraso no trâmite processual.

Esta Corregedora determina à Secretaria desta Vara que evite e proceda com a celeridade necessária, no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha(MA), 30 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROC nº 0067-2006-006-16-00-9

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que existe despacho à fl. 79, datado de 08/10/2010, determinando o cumprimento do despacho de fl. 77, sendo que até a presente data, não foi cumprido, caracterizando atraso no trâmite processual.

Esta Corregedora determina à Secretaria desta Vara que sane a irregularidade apontada, **em 05 dias**, bem como proceda com a celeridade necessária, no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 00292-1997-006-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que foi prolatado despacho à fl. 278, datado de 16/11/2010, determinando o arquivo provisório do feito, enquanto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) decidisse acerca da expedição da certidão de crédito trabalhista.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº **002/2011 de 02/05/2011**, contendo o seguinte: *RECOMENDAR à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte iter procedimental:*

- a) *Citação do executado;*
- b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
- c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
- d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
- e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
- f) *Mandado de penhora;*
- g) *Arquivamento provisório*
- h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*
- i) *Arquivamento definitivo;*
- j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*

Diante disso, esta Corregedora recomenda ao Juiz e servidores que observem a mencionada recomendação.

Chapadinha(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 00658-2009-006-16-00-9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que existe acordo formulado entre as partes às fls. 57/59, em 05 parcelas. A primeira venceu em 30/12/10; enquanto a última, venceu em 25/05/11. Ocorre que não existe, nos autos, a comprovação da quitação de qualquer parcela.

Esta Corregedora determina à Secretaria certifique acerca do cumprimento do acordo, **em 05 dias**.

Chapadinha(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 0077-2007-006-16-00-5

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que existe petição à fl.75, protocolada pela UNIÃO em 11/11/2010. Ocorre que a partir da apresentação da aludida peça, não foi mais praticado qualquer ato processual, configurando atraso no trâmite processual. Registre-se que o processo encontra-se submetido ao rito sumaríssimo.

Esta Corregedora determina à Secretaria desta Vara que evite e sane a irregularidade apontada, **em 05 dias**, bem como proceda com a celeridade necessária, no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 00234-2003-006-16-00-9

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que foi prolatado despacho à fl. 132, datado de 09/11/2010, determinando o arquivo provisório do feito, enquanto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) decidisse acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº 002/2011 de 02/05/2011, contendo o seguinte: **RECOMENDAR à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte iter procedimental:**

- a) *Citação do executado;*
- b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
- c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
- d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
- e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
- f) *Mandado de penhora;*
- g) *Arquivamento provisório*
- h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

i) Arquivamento definitivo;

j) Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Diante disso, esta Corregedora recomenda ao Juiz e servidores que observem a mencionada recomendação.

Chapadinha(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 031/2011

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, constata-se erro na numeração dos autos à fl. 26, exclusive, em desacordo com o art. 22 do PGC n.º 001/2009;

Destarte, DETERMINO à Secretaria que:

- Renumere os autos a partir da fl. 26, exclusive, observando para tanto o art. 22, § 1º, do PGC n.º 001/2009;

– Dê prosseguimento ao feito.

Chapadinha/MA, 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 846/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, constata-se que os presentes autos encontram-se paralisados desde outubro/2010, portanto, há mais de 10 meses, sem que a Secretaria tenha cumprido o despacho de fl. 368 integralmente.

Destarte, DETERMINO à Secretaria que:

- Proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo;

– Cumpra o despacho de fl. 368 integralmente, no prazo de 48 horas.

Chapadinha/MA, 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 757/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, constata-se que os presentes autos encontram-se paralisados desde abril/2011, portanto, há mais de 03 meses, sem que a Secretaria tenha cumprido o despacho de fl. 79.

Destarte, DETERMINO à Secretaria que:

- Proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

– Cumpra o despacho de fl. 79, no prazo de 48 horas.

Chapadinha/MA, 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC nº 776/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, constata-se que em 28/03/2011 foi proferido despacho (fl. 77), determinando a atualização dos cálculos. No entanto, tal providência só foi cumprida pela Secretaria em 22/08/2011, ou seja, mais de cinco meses entre tais atos, o que evidencia demora excessiva no que diz respeito ao cumprimento dos atos processuais.

Com essas considerações, determino ao Diretor de Secretaria que advirta os servidores para que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís(MA), 31 de agosto de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora